



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.490, de 8 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre denominação de Condomínio Residencial de Interesse Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os imóveis do Condomínio de Interesse Social, incorporados no terreno designado pelo **LOTE 10-K (DEZ-K), da QUADRA Nº 91 (NOVENTA E UM)**, sito a Rua José Gomes da Rocha, Vila Operária, em Nova Andradina-MS, lado par, da ZRMD – Zona Residencial de Média Densidade, esquina com a Rua Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira, com a área de 4.000,00 m², com as seguintes confrontações; pela frente (a sudeste), confronta com a Rua José Gomes da Rocha, numa extensão de 41,15 metros, pelo lado direito (a sudoeste), confronta com a Rua Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira, numa extensão de 80,00 metros; pelo lado esquerdo (a nordeste), partindo do fundo do Lote, confronta com o Lote nº 01-K, numa extensão de 40,00 metros, daí deflete-se a direita em um ângulo de 90º confrontando com o Lote nº 01-K numa extensão de 17,70 metros, daí reflete-se a esquerda em um ângulo de 90º, confrontando com o Lote nº 01-K numa extensão de 40,00 metros; e pelos fundos (a noroeste), confronta com a Rua São Vicente de Paulo, numa extensão de 58,85 metros, passará a denominar-se **CONDOMÍNIO “ZULMIRA CEZAR DE OLIVEIRA”**.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta a **Senhora ZULMIRA CEZAR DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 8 de novembro de 2018.

PUBLICADO	
DIÁRIO OFICIAL	
Nº	0491
edição Nº	097/11/2018
Data	09/11/2018

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL